



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE – CIB/PR**

ERRATA Nº 001/2016 – CIB/PR

Considerando a incidência de erro na publicação do anexo da Resolução nº 011/2016 – CIB/PR, informamos que:

Onde se lê:

Anexo da Resolução nº 011/2016 – CIB/PR – Informe nº 521 – MDSA – Averiguação Cadastral do CadÚnico 2016.

Leia-se:

Anexo da Resolução nº 011/2016 – CIB/PR - Informação Técnica nº 170/2016/CPSB/SEDS Curitiba, 18 de agosto de 2016 (documento anexo).

Curitiba, 30 de Setembro de 2016.

Juliana Muller
Secretária Executiva
Comissão Intergestora Bipartite -
CIB/PR



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE – CIB/PR

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 011/CIB- PR

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CPSB

Informação Técnica nº 170/2016/CPSB/SEDS

Curitiba, 18 de agosto de 2016.

Ref.: Acesso, Manutenção e Sigilo das Informações do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

Em atenção as orientações nacionais do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e o Programa Bolsa Família – PBF preconizadas pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – SENACR, e considerando:

- o art.5º, inciso XXXIII da Constituição Federal/88, regulamentado pela Lei nº12.527/2011 que dispõe sobre o acesso de informações e dá outras providências;
- a Lei nº10.836/2004 a qual cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;
- o Decreto nº5.209/2004 atualizado pelo Decreto nº7.332/2010 que regulamenta a Lei 10.836/2004;
- a Portaria nº555/2005, que estabelece normas e procedimentos para a gestão de benefícios do Programa Bolsa Família;
- o Decreto nº6.135/2007 que dispõe sobre o Cadastro Único Para Programa Sociais – CadÚnico e dá outras providências;
- a Portaria MDS/GM nº177/2011 que define procedimentos de Gestão do CadÚnico;
- a Portaria MDS/GM nº10/2012, que disciplina critérios e procedimentos para a disponibilização e a utilização de informações contidas no CadÚnico;
- o Informe Bolsa Família nº513/2016, que evidencia a responsabilidade controle de acesso e manutenção, bem como do sigilo das informações do CadÚnico pela Gestão Municipal do CadÚnico;
- o Informe Bolsa Família nº515/2016, o qual ressalta a atenção para restrições nas ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único durante o período eleitoral;
- o Informe Bolsa Família nº517/2016, que trata sobre a cessão de dados da base do CadÚnico no período eleitoral;

A Coordenação de Proteção Social Básica, por meio da Gerência Estadual do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico e do Programa Bolsa Família - PBF, em atenção ao preconizado, recomenda que as Gestões Municipais do CadÚnico e PBF atentem-se para a responsabilização do acesso, manutenção e sigilo das informações cadastrais do CadÚnico, em consonância com as normativas supracitadas.

Para tanto, ressalta-se a necessidade de regularização e atualização de senhas individuais e intransferíveis aos referidos sistemas:



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE – CIB/PR

- Sistema de Entrada e Manutenção de Dados do CadÚnico – Versão 7.15;
- Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família – SIGPBF;
- Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família – SICON;
- Sistema de Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico – CECAD;
- Sistema de Gestão de Benefícios – SIBEC;

Destaca-se que os referidos sistemas não possuem senha pública ou única do município, pois são vinculados ao Cadastro de Pessoa Física – CPF, e não ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. Portanto, as senhas cadastradas nos referidos sistemas referem-se às pessoas que compõem as equipes municipais, cabendo a estas, de forma individual e intransferível, a responsabilidade do acesso, manutenção e sigilo das informações.

Em tempo, evidencia-se que a pessoa indicada para Gestão Municipal do CadÚnico e PBF é responsável pela habilitação e desabilitação de sua equipe funcional aos sistemas intervenientes às ações de cadastramento, operacionalização e gestão do CadÚnico e PBF.

A habilitação aos sistemas supracitados permite realizar o permissionamento adequado ao perfil de trabalho das equipes do CadÚnico e PBF, assim como as demais equipes intersetoriais intervenientes aos processos de trabalho deste (equipes da Assistência Social, Educação responsáveis pelo acompanhamento da frequência escolar do PBF, Saúde responsáveis pelo acompanhamento da agenda de saúde do PBF, integrantes das coordenações municipais intersetoriais do CadÚnico e PBF, representantes da Instância de Controle Social), com perfis diferenciados de acesso às informações, podendo ter perfil de: acesso público, consulta, extração de relatórios, gerenciamento, dentre outros, conforme especificidades de cada sistema.

Para a habilitação e permissionamento dos sistemas, é preciso prestar atenção para as exigências operacionais dos mesmos, como a exemplo, o número e o tipo de caracteres específicos, a regularidade de acesso ao sistema, dentre outros.

Pois o mesmo poderá bloquear o acesso, inativando a senha quando a pessoa não acessar o sistema no período mínimo de dois meses, ou quando houver três tentativas de acesso com login e/ou senha errada.

O permissionamento de senha por um período muito longo de acesso não é recomendável. Sugere-se que as senhas sejam ativadas para um período igual ou inferior a um ano, podendo ser atualizada ou cancelada posteriormente.

Outra consideração de suma importância é a desabilitação das pessoas que não fazem mais parte das equipes ou que mudaram de função e não necessitam mais de determinados níveis de acessos ou a sistemas específicos.

Para isso, é necessário que a Gestão Municipal tenha a relação de acessos individualizados de acordo com a necessidade das equipes, bem como deverá solicitar o cancelamento ou a exclusão dos mesmos caso não tenham mais necessidade de acesso.

Em tempo, observa-se que é proibida a disponibilização de informações sigilosas do CadÚnico e PBF para fins de campanha eleitoral, por solicitação de iniciativa de vereadores, deputados ou comissões (que não sejam Comissões Errata nº 001/2016 do anexo da Resolução 011/2016 Publicada no DIOE Nº 9794 de 03/10/2016



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE – CIB/PR

Parlamentares de Inquérito – CPI). A Gestão municipal deverá negar o pedido das informações sigilosas do CadÚnico e PBF explicando as legislações citadas anteriormente ainda, em situações em que, pessoas que fizeram parte das equipes técnicas sejam candidatas a um cargo público, deverá ser certificado que as mesmas tiveram seus acessos cancelados e/ou excluídos dos sistemas do CadÚnico e PBF.

Contudo, os dados inerentes ao CadÚnico e ao PBF por serem sigilosos, somente poderão ser disponibilizados a terceiros pela Gestão Municipal do CadÚnico e PBF para uso com a finalidade de políticas públicas e ou estudos e pesquisas, mediante ao cumprimento da Portaria MDS/GM nº 10/2012, a qual regula os critérios e procedimentos sobre o uso das informações da base do CadÚnico, bem como das demais normativas acima mencionadas.

Assim, para a disponibilização de informações do CadÚnico e PBF é obrigatório o cumprimento das formalizações documentais exigidas pela Portaria MDS/GM nº10/2012, bem como da assinatura dos Termo de Cooperação Técnica, Termo de Compromisso e do Termo de Responsabilidade.

Para a utilização indevida dos dados disponibilizados, deverá ser aplicada sanção administrativa, civil e penal na forma da lei.

É a informação.

Curitiba, 18 de agosto de 2016.

Odelita Herbst Milanese
Gerente Estadual do CadÚnico e PBF

De acordo.

Gladys Maria Teixeira Tortato
Coordenadora Estadual de Proteção Social Básica